## Ação trabalhista - Rito Sumaríssimo 1000151-51.2024.5.02.0090

Data de Autuação: 05/02/2024

Valor da Causa: R\$ 42.801,32

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLÍMPIA-SP,

FACCHINATO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.422.548/0003-42, com sede na Rodovia BR-153, s/n, km 74, Via Fazenda Palhinha, São José do Rio Preto/SP, CEP 15093-450, por seus advogados infra-assinados, com fundamento nos artigos 700, I c.c. §2º, I a III, e 701 e seguintes do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente,

à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO MONITÓRIA

em face de ASSUNÇÃO LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.988.770/0001-48, com sede na Avenida Erothides D'Almeida Velloso, nº. 630, Jardim Nova Cidade, Severínia/SP, CEP 14735-000, local em que deverá ser citada, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: I. DOS FATOS 1. A Requerente atua no ramo de venda de peças e prestação de serviços, conforme cópia do contrato social anexo. O débito inicial perante a Autora foi constituído em razão de venda de peças e realização de serviços, conforme notas fiscais n°. 260.625, 123.222, 267.401, 263.575, 263.220 e 124.245, bem como protestos anexos.

Em razão da inadimplência sobre as obrigações mercantis firmadas entre as partes foram emitidas duplicatas, sendo que não foram pagas, a saber: 1) DM n°. 263.575/2 no valor de R\$ 701,04 com vencimento em 19/05/2021; 2) DM n°. 260.625/4 – 123.222/4 no valor de R\$ 3.600,00 com vencimento em 02/06/2021; 3) DM n°. 263.220/3 - 124.245/3 no valor de R\$ 484,05 com vencimento em 10/06/2021; 4) DM n°. 263.575/3 no valor de R\$ 701,04 com vencimento em 16/06/2021; 5) DM n°. 267.401/1 no valor de R\$ 1.031,25 com vencimento em 16/06/2021; 6) DM nº. 267.401/2 no valor de R\$ 1.031,25 com vencimento em 14/07/2021; 7) DM nº. 267.401/3 no valor de R\$ 1.031,25 com vencimento em 11/08/2021; e 8) DM nº. 267.401/4 no valor de R\$ 1.031,25 com vencimento em 08/09/2021. Totalizando as parcelas sem pagamento perante a Requerente o montante de R\$ 9.611,13 (nove mil, seiscentos e onze reais e treze centavos), todas devidamente protestadas. 3. Apesar das tentativas da Autora em ver satisfeitos seus créditos, empregando vários meios para liquidar a relação cambiária existente, inclusive por meio de solução extrajudicial do conflito, não obteve êxito. Logo, não restou outra via a não ser a judicial para que a Requerida pudesse cumprir suas obrigações. II. DO DIREITO 4. Consubstancia-se a prova exigida pelo art. 700, caput, do Novo Código de Processo Civil, nas notas fiscais e nos instrumentos de protesto anexos. Os títulos que embasam a presente ação demonstram de forma inequívoca a obrigação da devedora de pagar a importância a que se obrigou. 5. O valor devido à Autora, que antes era de R\$ 9.611,13 (nove mil, seiscentos e onze reais e treze centavos), devidamente atualizado de acordo com a tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, somados correção e juros legais, atualmente

totaliza a importância de R\$ 10.679,20 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

III. DO PEDIDO 6. À vista do exposto, requer a Autora: a) o deferimento, de plano, da expedição de mandado monitório, intimando e citando a Ré para pagar a quantia de R\$ 10.679,20 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme

demonstrativo abaixo, sem prejuízo das subsequentes atualizações até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 701 do Novo Código de Processo Civil; b) a citação e intimação da Ré acerca do teor do mandado acima especificado, por meio dos CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO, nos termos do artigo 700, §7º, com os benefícios do art. 212, §2º, do Novo Código de Processo Civil, no endereço acima mencionado; c) a conversão do mandado monitório em mandado executivo judicial, na hipótese de não ser atendida a ordem judicial nem opostos os competentes embargos no prazo de 15 dias, caso em que a Requerida deverá pagar o valor da dívida atualizado, mais custas processuais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 701, §2º do Novo Código de Processo Civil; d) a rejeição dos embargos, caso eles sejam apresentados, condenando a Ré ao pagamento da dívida, das custas do processo e dos honorários advocatícios sucumbenciais, totalizando o valor de R\$ 11.932,97 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme dispõe o artigo 85, §2º, do Novo Código de Processo Civil, constituindo-se, assim também, título executivo judicial, nos termos do §8º, do art. 702 do Novo Código de Processo Civil;